

CONSULTA PÚBLICA

RELATÓRIO

PROPOSTA DE PDIRD-E 2024

Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Distribuição
2026 a 2030

SETOR ELÉTRICO

ÍNDICE

| | | |
|----------|---|----------|
| 1 | INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO..... | 1 |
| 2 | SÍNTESE DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NA CONSULTA PÚBLICA..... | 5 |
| 2.1 | QUESTÕES SUBMETIDAS A CONSULTA PÚBLICA..... | 5 |
| 2.1.1 | Modernização de Ativos..... | 5 |
| 2.1.2 | Eletrificação e Descarbonização..... | 6 |
| 2.1.3 | Resiliência e Ambiente..... | 8 |
| 2.1.4 | Transformação Digital e Redes Inteligentes..... | 9 |
| 2.1.5 | Benefícios não monetizados..... | 10 |
| 2.1.6 | Caracterização da procura de eletricidade associada à rede de distribuição..... | 10 |
| 2.1.7 | Discussão sobre o papel futuro da RND..... | 12 |
| 2.2 | OUTRAS CONSIDERAÇÕES..... | 13 |
| 2.2.1 | Articulação do PDIRD-E com os restantes planos de investimento em redes..... | 13 |
| 2.2.2 | Autoconsumo..... | 13 |
| 2.2.3 | Avaliação Ambiental e Estratégica..... | 14 |
| 2.2.4 | Projetos de “Ligações aos Operadores de Redes BT”..... | 14 |
| 2.2.5 | Supervisão da Execução de Investimentos..... | 14 |
| 2.2.6 | Outras necessidades..... | 15 |

1 INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO

No quadro do estabelecido no n.º 1 do artigo 129.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, a E-Redes, enquanto operador da Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade (RND), apresentou à Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) uma proposta de atualização do Plano de Desenvolvimento e Investimento da RND para o período 2026-2030 (doravante designado PDIRD-E 2024).

De acordo com o n.º 4 do artigo 129.º do mesmo Decreto-Lei, recebida a proposta de PDIRD-E, a ERSE dispôs de 22 dias para promover a consulta pública à referida proposta, com a duração de 30 dias. Assim, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, a ERSE submeteu a consulta pública, de 20 de novembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025, a proposta de PDIRD-E 2024 (Consulta Pública n.º 126 da ERSE).

Terminado esse prazo, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, compete à ERSE nos 22 dias subsequentes elaborar um relatório da consulta pública, o qual deverá levar ao conhecimento da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), do operador da Rede Nacional de Transporte (RNT) e do operador da RND, em conjunto com os contributos recebidos.

O presente documento sumariza as **41** contribuições recebidas no âmbito do processo de consulta pública à proposta de PDIRD-E 2024. A metodologia adotada para a organização das respostas baseou-se na organização do documento de enquadramento da consulta pública, ou seja, adotou-se a mesma ordem das temáticas e respetivas questões submetidas a consulta.

No decorrer desta consulta pública, a ERSE recebeu contributos das seguintes entidades, por ordem alfabética¹:

- AdC
- AML
- APREN
- Bosch
- CIM Coimbra

¹ Não são indicadas as entidades que solicitaram confidencialidade relativamente aos seus contributos.

- Conselho Consultivo da ERSE
- Conselho Tarifário da ERSE
- DECO
- EDP
- EDP Comercial
- ELECPOR
- Floene
- Iberdrola
- IP
- IST (INESC-ID)
- Ladock
- LGVA
- Município de Cascais
- Município de Manteigas
- Município de Manteigas (Assembleia Municipal)
- Município de Monchique
- Município do Barreiro
- Município da Maia
- Município de Marco de Canaveses
- Município de Oeiras
- Município de Palmela
- Município de Paredes de Coura
- NGEN
- RNAE
- S.ENERGIA

- SU Eletricidade
- TDE
- Teixeira Duarte
- UVE
- ZERO

Para além das entidades anteriormente listadas, foi ainda recebido 1 contributo conjunto de três operadores de rede exclusivamente em baixa tensão - CELER (Rebordosa), A LORD (Lordelo) e SSV (S. Simão de Novais).

Adicionalmente, foi também recebido 1 contributo em nome individual. E, foram ainda recebidos outros quatro contributos, que solicitaram confidencialidade.

2 SÍNTESE DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NA CONSULTA PÚBLICA

No âmbito da consulta pública n.º 126 da ERSE sobre a proposta de “PDIRD-E 2024”, foram recebidos contributos de **41** entidades, incluindo do Conselho Consultivo da ERSE e do Conselho Tarifário da ERSE, que serão tidos em consideração na elaboração do Parecer da ERSE.

Do conjunto de contributos recebidos, há várias entidades que optaram por não responder diretamente às questões colocadas no documento de enquadramento da consulta pública, preferindo endereçar os principais temas objeto das questões submetidas a consulta. Para além disso, foram recebidos contributos sobre questões de princípio e de carácter mais geral, e contributos sobre temas e aspetos da proposta de PDIRD-E considerados mais pertinentes.

Nos pontos seguintes, sumarizam-se as contribuições recebidas dos diversos participantes da consulta pública à proposta de “PDIRD-E 2024”. Para além do sumário das contribuições relativas às questões submetidas a consulta pública, incluem-se igualmente as restantes considerações de carácter geral, tidos por relevantes pelas respetivas entidades.

2.1 QUESTÕES SUBMETIDAS A CONSULTA PÚBLICA

2.1.1 MODERNIZAÇÃO DE ATIVOS

Questão 1

Tendo em conta a fundamentação apresentada pelo operador da RND, parece-lhe adequada e suficiente a estratégia de modernização adotada e os montantes inscritos na proposta de PDIRD-E 2024?

Na medida em que o investimento em Modernização de ativos corresponde a uma percentagem significativa do investimento proposto, com o pilar associado a esta categoria de investimento a triplicar o investimento equivalente aprovado no PDIRD-E 2020 atualizado (2022), é com naturalidade que uma larga maioria dos comentários tenha incidido com particular detalhe neste pilar.

Foram recebidos diversos comentários, analisando a fundamentação apresentada pelo operador da RND, e apoiando, no geral, os investimentos propostos em modernização. Em particular, o Conselho Tarifário refere que *“os investimentos propostos para o pilar Modernização vão ao encontro das necessidades da rede e do cumprimento dos objetivos para este pilar”*.

Por outro lado, ainda que concordando com a prioridade dos investimentos motivados pela obsolescência de equipamentos, várias entidades assinalam a necessidade de clarificar quais as novas funcionalidades que os novos ativos a incorporar na rede podem proporcionar aos utilizadores. Adicionalmente, é assinalado também que os investimentos em Modernização devem abranger a capacidade de adaptação das redes a eventos climáticos e resultar numa melhoria da resiliência da rede.

Face à magnitude do investimento proposto em Modernização, alguns comentários consideram pertinente que seja apresentada uma fundamentação mais detalhada dos pressupostos que justificam a proposta. É também sugerido que esse exercício seja objeto de acompanhamento por parte de uma entidade independente, que valide a adequação, a necessidade e a proporcionalidade do volume de investimento proposto.

Uma outra vertente endereçada pelos comentários recebidos assinala genericamente os elevados investimentos em expansão da rede elétrica. Partindo deste facto, alguns contributos assinalam igualmente que os investimentos não apresentam referências, por um lado, à produção de hidrogénio renovável utilizando eletricidade fornecida pela RESP, e por outro lado, ao alavancar de outras sinergias entre as redes de distribuição de gás e de eletricidade.

2.1.2 ELETRIFICAÇÃO E DESCARBONIZAÇÃO

Questão 2

Considera adequada e suficiente a informação disponibilizada sobre o potencial recurso a soluções de flexibilidade e respetiva informação sobre os requisitos, apresentada pelo operador na RND? Existe alguma outra informação adicional que considere necessária e que deva ser incluída na proposta de PDIRD-E 2024?

Sobre esta questão, foram recebidos alguns contributos, assinalando a relevância da flexibilidade, nomeadamente a possibilidade de ligação de novos sistemas autónomos de armazenamento, com recurso a baterias. Uma entidade em particular, sinaliza que, caso esta capacidade de ligação não possa ser atribuída com carácter “firme”, é fundamental que seja publicada informação relativa à estimativa de horas em que é possível o acesso à rede.

O Conselho Tarifário reconhece como um passo fundamental para a dinamização dos mercados de flexibilidade a inclusão na proposta de PDIRD-E 2024, pelo operador da RND, de um exercício de avaliação de oportunidades para o recurso à flexibilidade, como alternativa ao investimento convencional em rede,

recordando que, com a publicação do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, tal exercício passou a ser uma exigência imposta aos operadores de rede na elaboração das suas propostas de investimento.

Uma outra entidade refere a importância das soluções de flexibilidade, como aquelas suportadas por sistemas de armazenamento com baterias (BESS), com capacidade de fazer face a picos de consumo, mitigando deste modo a necessidade de expansão da rede elétrica. Adicionalmente, é referido que, apesar de serem mencionadas ferramentas de telecomando e as redes de fibra ótica, a proposta de PDIRD-E 2024 não detalha de que modo o recurso a estes equipamentos contribuirá para alocar mais capacidade de rede ou para gerir congestionamentos locais.

Por outro lado, há entidades que referem, explicitamente, temer que o nível de investimento previsto nos mecanismos de flexibilidade seja insuficiente.

Adicionalmente, é solicitada uma clarificação dos procedimentos de avaliação técnico-económica do investimento associado a mecanismos de flexibilidade, com intuito de proporcionar uma visão mais clara do seu potencial e do seu contributo para uma crescente eletrificação dos consumos. Na mesma linha, uma entidade afirma que a informação, os cenários e as soluções de flexibilidade ignoram em grande medida a contribuição e dimensão do aumento do consumo para produção de hidrogénio verde, e de como este fator é essencial para um *sector-coupling* eficaz e bem-sucedido entre eletricidade e gás.

Questão 3

Face aos objetivos de política energética inscritos no PNEC 2030, considera adequada e suficiente a estratégia adotada pelo operador da RND para criar mais nova capacidade de receção de produção na RND? Considera que poderiam ser adotadas outras medidas alternativas? Se sim, quais?

Tal como na questão anterior, alguns comentários assinalam a importância da publicação de estimativas de horas em que é viável o acesso à rede (consumo/injeção) para a totalidade do parque de subestações, abrindo desse modo a possibilidade dos Promotores requisitarem títulos de ligação não-firme, potenciando a rede existente, tal como preconizado do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na redação atual.

Adicionalmente, é também comentado que as metas da política energética nacional e europeia são exigentes, e não se compadecem com um nível de investimento que não assegure uma capacidade de resposta da rede aos pedidos de ligação de novos produtores a partir de fontes renováveis, mesmo que essa ligação seja condicionada no tempo, sem colocar em causa a segurança do abastecimento.

O Conselho Tarifário salienta que os desafios decorrentes dos objetivos e metas associados à transição energética deverão levar em linha de conta uma visão integrada do SEN, particularmente no que respeita ao PDIRT-E e ao PDIRD-E, para que sejam realizados os investimentos mais adequados, tendo como base essa visão global. Ainda nesta linha de raciocínio, há uma entidade que coloca em causa a designação de um dos pilares – “Eletrificação e Descarbonização”, na medida que essas designações não são sinónimas. Segundo este comentário, a transição energética para a descarbonização da economia é um caminho longo que tem sido liderado pela geração elétrica, mas cujo potencial económico sairá beneficiado com a inclusão de outras fontes de energia, como é o caso dos gases renováveis.

Um outro comentário assinala não ser claro na proposta de PDIRD-E de que modo os investimentos previstos contribuem para se atingir os objetivos definidos do PNEC 2030. Assinala ainda que não são equacionados cenários alternativos que tenham em conta um maior investimento em autoconsumo coletivo e em comunidades de energia. São solicitados mais detalhes sobre certos aspetos fundamentais à criação eficiente de nova capacidade de receção de rede, como a capacidade adicional para a ligação de novos centros electroprodutores a partir de fontes renováveis, incluindo não só nova capacidade, mas também a possibilidade de recurso a soluções de hibridização e de reequipamento.

2.1.3 RESILIÊNCIA E AMBIENTE

Questão 4

Considera adequada a estratégia do operador da RND no que diz respeito ao pilar Resiliência e Ambiente? Há alguma outra medida ou projeto que entenda dever ser incluído na proposta de PDIRD-E 2024? Se sim, qual?

O pilar “Resiliência e Ambiente” é abordado por diversas entidades, com vários comentários a concordar com os investimentos propostos que visam assegurar os compromissos estratégicos e regulamentares, particularmente perante um aumento de eventos climáticos extremos.

Ainda assim, um dos contributos refere que seria importante perceber como será executado o investimento em abertura e restabelecimento de faixas de gestão de combustível, nomeadamente no que diz respeito à preservação de espécies autóctones e recorrendo a uma gestão que esteja em linha com a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e o futuro Plano Nacional de Restauro da Natureza. Adicionalmente, é referida também a importância de avaliar diferentes estratégias, nomeadamente aquelas que contemplem soluções baseadas na natureza, comparando os seus custos.

O Conselho Tarifário assinala que o pilar Resiliência e Ambiente incide maioritariamente nos objetivos de melhoria da qualidade de serviço técnica e de abertura e restabelecimento de faixas de gestão de combustível. No caso do indicador SAIDI MT, é observável a projeção para 2030 com base num modelo desenvolvido com o INESC TEC e já apresentado em PDIRD-E anteriores. Com o estreitamento da banda de incerteza referente a este indicador, ao longo do período do PDIRD-E 2024, o CT conclui que os investimentos previstos contribuem para um aumento da resiliência da rede, concordando assim com os investimentos propostos para este pilar.

Relativamente à análise de risco e à identificação dos pilares do investimento específico previsto na proposta de PDIRD-E 2024, uma entidade considera que o pilar da Resiliência e Ambiente deveria ser desagregado, pois abrange duas características independentes de um sistema, sem que exista uma correlação entre elas. São também propostas outras medidas, como programas de compensação ambiental que promovam ganhos líquidos de biodiversidade.

2.1.4 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E REDES INTELIGENTES

Questão 5

Considera adequado o montante alocado pelo operador da RND ao pilar Transformação Digital e respetiva estratégia adotada no que diz respeito a dotar as redes de soluções inteligentes? Que outras soluções ou projetos considera que poderiam ser inscritas na proposta de PDIRD-E 2024 que potenciem uma maior eficiência da RND e/ou ofereçam aos consumidores e demais agentes do setor o acesso a novos serviços?

De um modo geral, os comentários recebidos sobre esta temática sinalizam positivamente a inclusão de investimentos com vista à digitalização da RND e à potenciação das redes inteligentes, na medida em que, se adequados, são investimentos suscetíveis de gerar benefícios para os consumidores. É também referida a relevância desses investimentos na disponibilização de novos serviços, facilitando a participação dos consumidores no processo de transição energética, além de uma redução de custos de operação da rede.

O Conselho Consultivo entende que a proposta de PDIRD-E 2024 no que diz respeito a investimentos para transformação digital e redes inteligentes é equilibrada, nomeadamente prevendo novos desenvolvimentos tecnológicos necessários para responder à transição energética.

Uma entidade sublinha que a utilização de dados provenientes das redes inteligentes vai facilitar a contratação de serviços de flexibilidade e a identificação de instalações capazes de contribuir para a resolução de constrangimentos nos mercados locais de flexibilidade. No mesmo sentido, um outro

contributo refere a potencial mais valia dos dados recolhidos, permitindo adequar o perfil tarifário à curva de produção, por forma a induzir a deslocação de cargas no tempo e a redução de necessidades de investimento na RND.

2.1.5 BENEFÍCIOS NÃO MONETIZADOS

Questão 6

Considera a informação sobre a monetização de benefícios apresentada na proposta suficiente para efetuar uma análise de custo-benefício aos investimentos, validando a estratégia de investimentos nas redes de distribuição em AT e MT?

Esta questão não foi alvo de comentários pela generalidade dos participantes na consulta pública. Ainda assim, algumas entidades referem que apesar dos eventuais impactos que os investimentos possam ter, e que devem ser monitorizados, os benefícios resultantes da transição energética potenciados pela seleção de investimentos adequados serão um fator a ponderar.

Por outro lado, e tendo em conta o volume de investimento proposto, alguns comentários referem explicitamente o cenário de incerteza quanto à evolução do consumo elétrico, em especial o que circulará na RESP. Deste modo, assinalam o impacto significativo que o investimento proposto pode representar no custo final da energia elétrica, justificando assim uma abordagem mais custo-eficiente, que contemple o sistema energético como um todo, incluindo outros vetores energéticos.

2.1.6 CARACTERIZAÇÃO DA PROCURA DE ELETRICIDADE ASSOCIADA À REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Questão 7

Num contexto de transição energética e descarbonização do setor energético, considera que a evolução dos consumos e da ponta síncrona de carga na rede de distribuição apresentadas na proposta de PDIRD-E 2024 reflete a crescente eletrificação da sociedade e dos consumos?

Como ponto de partida para a análise dos cenários de evolução dos consumos e da ponta síncrona da rede de distribuição, alguns comentários realçam que a maioria dos investimentos previstos na proposta de PDIRD-E 2024 resultam de necessidades que vão para além da satisfação do consumo. Em particular, o Conselho Tarifário concorda com a opinião do INESC TEC, ao sugerir que seja alterada a metodologia atual de estimação da correlação entre a procura e a ponta síncrona.

O Conselho Consultivo concorda com a opção do operador da RND em basear a sua proposta de PDIRD-E no seu cenário central de consumo, pelo facto de o mesmo incorporar previsões mais atualizadas de atividade económica e de consumos (em particular, o consumo real de 2023), face às previsões consideradas no RMSA-E 2023.

Por outro lado, é ainda referido por outra entidade que a adoção de uma estratégia de “descarbonização elétrica” mais premente e mais acelerada obrigará a uma comparticipação significativa dos investimentos, pelo que o exercício deve ser mais claro e mais evidente na relação do custo-benefício no pilar identificado como de eletrificação e descarbonização.

Questão 8

Caso considere necessária a apresentação de novos cenários de consumo e ponta, indique e justifique quais considera mais adequados, e, eventualmente, as metodologias que considere deverem ser adotadas para construir esses cenários?

Esta questão foi respondida por algumas entidades, sendo denominador comum a necessidade da proposta de PDIRD-E quantificar de forma mais clara o potencial de soluções inteligentes que permitam garantir uma maximização do potencial endógeno renovável, incluindo a produção *behind-the-meter*.

Por outro lado, é assinalado que a previsão de consumos avançada na proposta de PDIRD-E 2024 é conservadora para a eletrificação dos meios pesados de transporte, podendo constituir um obstáculo à descarbonização mais acelerada do setor dos transportes - o que contraria os objetivos de redução de emissões de 40% em 2030, face a 2005.

O Conselho Tarifário reconhece a dificuldade do exercício de previsão dos consumos, em particular no atual contexto de transição energética, patente nas diferenças entre as projeções apresentadas pelo RMSA-E 2023 e as projeções mais recentes do operador da RND.

Questão 9

Tendo em conta a crescente integração da gestão ativa das redes e o potencial das soluções de flexibilidade, permitindo um maior controlo da ponta de utilização dos equipamentos, de que modo considera que, gradualmente, estas soluções poderiam impactar no ritmo da renovação da rede?

Ainda que a temática associada a esta questão seja abordada por diversos comentários, as respostas concretas a esta questão são reduzidas. Ainda assim, uma entidade refere que o potencial para reduzir o

investimento nas redes de distribuição de eletricidade é prometedora e deveria ser quantificado na proposta de PDIRD-E 2024.

Outro contributo salienta que devem ser promovidos investimentos em gestão ativa de redes para acomodar a intermitência de algumas fontes renováveis, e deste modo reduzir o curtailment.

2.1.7 DISCUSSÃO SOBRE O PAPEL FUTURO DA RND

Questão 10

Como enquadra esta proposta de PDIRD-E 2024, tendo em conta a ambição nacional que se encontra perspectivada no PNEC 2030 e o papel futuro da RND?

No âmbito desta questão, uma entidade refere que os cenários de evolução do consumo de eletricidade considerados e a evolução da eletrificação de setores chave como o dos transportes parecem não permitir o cumprimento das metas definidas no PNEC 2030, faltando ainda evidências do alinhamento com as metas de redução de emissões a que o país se comprometeu.

O Conselho Tarifário concorda com o referido pela ERSE no documento de enquadramento, em particular no referente à transformação do papel do operador da RND, tendo em conta o impacto que poderá representar a penetração alargada do armazenamento “colocalizado” ou autónomo. Neste contexto, o Conselho Tarifário considera que as dimensões de mudança destacadas pela ERSE, entre elas ao nível da eletrificação de consumos, da descarbonização e alteração do papel do consumidor final, estão alinhadas com o enquadramento apresentado pelo operador da RND como fundamento para a proposta de PDIRD-E 2024.

Questão 11

Existe algum outro investimento na RND que considere ser pertinente e que devesse ser alvo de inclusão na proposta de PDIRD-E 2024?

Ainda que esta questão não tenha sido alvo de muitas respostas, existem alguns investimentos que foram apontados como pertinentes e que serão desenvolvidos no capítulo seguinte. Deste modo, e exclusivamente no âmbito desta questão, uma entidade sugere o reforço dos investimentos que permitam viabilizar sistemas de armazenamento autónomo, com efeitos positivos no progresso da fração solar no sistema electroprodutor, das comunidades de energia, do autoconsumo coletivo e de eletrificação de veículos em frotas cativas com intensa utilização.

Também o reforço dos investimentos na receção de nova capacidade foi sinalizado como crítico, dado o atraso na eletrificação do sistema de transportes e o potencial do país para atrair novas atividades económicas.

2.2 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

2.2.1 ARTICULAÇÃO DO PDIRD-E COM OS RESTANTES PLANOS DE INVESTIMENTO EM REDES

Alguns dos contributos recebidos na consulta pública realçam a importância da articulação do exercício de elaboração do PDIRD-E com os restantes planos de investimento em redes, designadamente o planeamento da rede de transporte e das redes de distribuição em BT. Neste conjunto de contributos, e mais propriamente ao nível das redes em BT, é referida a necessidade de articulação com o PDIRD-E, e relembra a obrigatoriedade imposta pelo Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na sua redação atual, que prevê a apresentação de planos de investimento e desenvolvimento para as suas concessões em BT, por parte dos operadores de rede.

Tendo em conta, entre outros fatores, os desígnios da transição energética e a necessidade de compatibilização dos investimentos na rede com as alternativas de flexibilidade, é ainda realçado que o planeamento do SEN deve resultar de uma maior coordenação entre o operador da RND e o operador da rede de transporte (ORT), sendo ainda cada vez mais relevante a coordenação dos investimentos nas redes elétricas com aqueles propostos nas redes de transporte e distribuição de gás.

2.2.2 AUTOCONSUMO

Sobre o autoconsumo, é referido nos comentários, além do já mencionado no capítulo anterior, que as políticas de apoio às renováveis, a promoção do autoconsumo, os incentivos à implementação de produção distribuída e outras medidas de política energética têm forte influência na evolução do consumo e na localização dos centros eletroprodutores, condicionando, por isso, as decisões de planeamento das redes.

Uma entidade refere explicitamente ser fundamental prever a criação de programas de informação, divulgação e apoio à promoção e integração do autoconsumo, tendo em mente a sua relevância para os consumidores e para o cumprimento dos desígnios da transição energética.

Um outro comentário relaciona o PNEC 2030 e a proposta de PDIRD-E 2024, referindo que o documento em consulta pública apenas recorre a estimativas do RMSA-E 2023 que preveem um volume de potência

instalada em autoconsumo inferior à meta fixada no PNEC 2030, podendo esse facto causar distorções nos níveis de investimento necessários. Existem, contudo, comentários no sentido oposto, que citam o objetivo inscrito na proposta como permitindo alcançar “a viabilização do autoconsumo, alinhando-se com a política energética nacional (PNEC 2030)”.

2.2.3 AVALIAÇÃO AMBIENTAL E ESTRATÉGICA

Sobre este ponto, uma entidade comenta não ter conhecimento de que a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), tenha envolvido de forma aprofundada, as Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA) desde o início do processo, incluindo a discussão dos Fatores Críticos de Decisão (FCD). Adicionalmente, uma outra entidade refere que no Anexo J – Avaliação Ambiental Estratégica da Proposta de PDIRD-E 2024, no Fator Crítico para a Decisão FCD3 – Gestão dos Valores Territoriais, o campo da Inserção Territorial, prevê o enterramento de linhas aéreas no atravessamento de áreas densamente urbanizadas e com proximidade a edificações.

Em linha com o parágrafo anterior, vários contributos, em particular de Municípios, manifestam-se explicitamente sobre a tipologia das intervenções, propondo que uma das prioridades seja o enterramento das redes aéreas existentes em áreas urbanas.

2.2.4 PROJETOS DE “LIGAÇÕES AOS OPERADORES DE REDES BT”

Um dos contributos recebidos aborda uma rubrica específica desta proposta de PDIRD-E 2024, nomeadamente, os investimentos que dizem respeito a “Ligações aos Operadores BT”. Este comentário realça que, apesar dos PDIRD-E referirem recorrentemente a existência de investimentos relacionados com a ligação da RND às redes BT, responsabilidade de outros operadores, esses investimentos não têm conduzido aos resultados desejados e, como tal, esta entidade recomenda o escrutínio dos investimentos com esta finalidade, por parte da ERSE.

2.2.5 SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS

As projeções económicas e o clima de incerteza refletiram-se em vários comentários que recomendam uma monitorização próxima da concretização dos investimentos e da evolução da situação económica global, de forma a ajustar, caso necessário, o ritmo dos investimentos ou mesmo avaliar atempadamente os custos envolvidos e o impacto dos investimentos nas tarifas futuras.

2.2.6 OUTRAS NECESSIDADES

Ao longo das respostas à Consulta Pública, para além das questões formuladas pela ERSE, são também elencados diversos temas relacionados com outras necessidades, em especial de investimento e de melhoria de qualidade de serviço. Em causa, estão contributos de vários Municípios, e também por parte de operadores de rede exclusivamente em baixa tensão.

Foram ainda comentados investimentos específicos inscritos em exercícios de planeamento anteriores à proposta de PDIRD-E 2024, entretanto considerados desnecessários, face aos resultados de uma reanálise pelo operador da RND face à atualização dos cenários de consumos e à adoção de uma metodologia probabilística.

ERSE - ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º

1400-113 Lisboa

Tel.: 21 303 32 00

e-mail: erse@erse.pt

www.erse.pt

